

ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.518.426/0001-37

Aprovado em 1ª Votação  
Sessão dia 19/02/2021  
Presidente da Câmara

APROVADO EM

19/02/2021

Presidente

## PROJETO DE LEI N.º 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

*“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 510, de 26/10/2020, e dá outras providências.*”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaueira, nos termos do §3º. do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, e com base no Regimento Interno da Câmara, e com base no artigo 29, incisos VI, da Constituição Federal de 88, propõe e submete à apreciação da Câmara o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Por força da presente Lei Municipal, fica revogado o art. 4º e seu parágrafo único, da Lei Municipal n.º 510, de 26 de outubro de 2020, que possuía a seguinte redação:

*“Art. 4º Além dos subsídios mensais, os vereadores poderão, a depender da disponibilidade financeira do Poder Legislativo Municipal de Itaueira, perceber, em dezembro de cada ano, o valor correspondente a 01 (um) mês subsídio, a título de 13º (décimo terceiro) salário.*”

*Parágrafo único. Em havendo disponibilidade financeira, o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro poderá ser efetuado nos meses que antecedem o último mês do ano.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaueira-PI, 19 de fevereiro de 2021.

Francisco Moura de Sousa Rodrigues  
VEREADOR/PRESIDENTE

Maria do Socorro Cipriano Pereira  
VEREADORA/VICE-PRESIDENTE

José Airton Gomes da Silva  
VEREADOR/1º SECRETÁRIO



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.518.426/0001-37

## EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

### Justificativa ao Projeto de Lei do Legislativo nº. 01/2021

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para encaminhar Projeto de Lei que tem por objetivo revogar o art. 4º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº. 510, de 26 de outubro de 2020, que criou o 13º salário para os Membros deste Poder Legislativo.

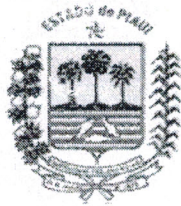
A revogação pretendida pelo Projeto de Lei ora encaminhado, portanto, busca adequar as despesas à dotação orçamentária desta Casa, evitando assim um impacto que não possa ser suportado, bem como ultrapassando os limites e as vedações legais, como por exemplo, a estabelecida pela Lei Complementar Federal nº. 173, de 27/05/2020, nos seguintes termos:

*"Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:*

*I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;*

*(...)*

*VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou*



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.518.426/0001-37

*ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;*

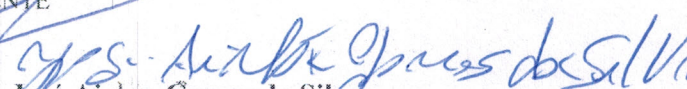
Além do mais, o momento atual que vivenciamos, de crise financeira, entendemos não ser moralmente legítimo, acrescentar aos nossos subsídios a referida verba natalina, o que pode repercutir negativamente perante a sociedade itaueirense.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa à presente iniciativa, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Itaueira-PI, 19 de fevereiro de 2021.

  
Francisco Moura de Sousa Rodrigues  
VEREADOR/PRESIDENTE

  
Maria do Socorro Cipriano Pereira  
VEREADORA/VICE-PRESIDENTE

  
José Airton Gomes da Silva  
VEREADOR/1º SECRETÁRIO